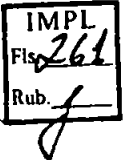


D.O. 3/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 245, de 31 de outubro de 1 972.

Dispõe sobre os remanescentes da extinta carreira de Delegado Regional de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os remanescentes da extinta carreira de Delegado Regional de Ensino, padrão Z2, que gozem de garantias de estabilidade e que possuam os "Cursos Intensivos de Delegado de Ensino", promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, passam a ter os seus vencimentos equiparados aos de Delegado Regional do Ensino DR2.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 177 e 177 v. do livro competente. 03/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
 Francisco de Assis
 Antônio de Almeida
 A. R. de Almeida
 J. de Almeida
 L. de Almeida
 G. de Almeida
 L. de Almeida
 V. de Almeida